

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, sem substituto, o Ministro Eros Grau.

Brasília, 21 de agosto de 2008.

Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 470/2008.

RESOLUÇÃO

22.941 – REVISÃO DE ELEITORADO Nº 573 – CLASSE 44ª – SANDOVALINA – SÃO PAULO.

Relator: Ministro Marcelo Ribeiro.

Interessado: Divaldo Pereira de Oliveira.

Ementa:

REVISÃO DE ELEITORADO. MUNICÍPIO DE SANDOVALINA. PEDIDO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO-SEDE DE PIRAPOZINHO.

1. De acordo com os estudos efetuados nesta Corte, no Processo Administrativo nº 19.846/DF, o município em relação ao qual se pretende a revisão não consta entre aqueles identificados como sujeitos à revisão.

2. Conforme dispõe o § 2º do artigo 58 da Resolução-TSE nº 21.538/2003, só será realizada revisão de eleitorado, em ano eleitoral, em situações excepcionais, com a autorização desta Corte.

3. Inexistência de excepcionalidade.

4. Indeferimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de revisão de eleitorado, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Eros Grau.

Brasília, 22 de setembro de 2008.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 147/2008.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 16.253 – CLASSE 22ª – RIO GRANDE DO NORTE (NATAL).

RELATOR: **MINISTRO CAPUTO BASTOS.**

RECORRENTE: **UNIÃO.**

ADVOGADO: **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

RECORRIDOS: **ITAMAR DE SÁ E OUTROS.**

ADVOGADOS: **DR. FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS E OUTROS.**

PROTOCOLO: **33850/2008.**

Ficam intimados os recorridos, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Recurso Especial Eleitoral nº 16.253.

Atas de Julgamento

ATAS DE JULGAMENTO

ATA DA 122ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2008

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Senhores Ministros Joaquim Barbosa, Eros Grau, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Caputo Bastos e Marcelo Ribeiro. Compareceu, também, o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Antonio Fernando de Souza. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas e quinze minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 120ª sessão.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 298

ORIGEM: LAURO DE FREITAS-BA (180ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO FERNANDO GONÇALVES

AGRAVANTE: DÉBORA RÉGIS DOS SANTOS FILHA

ADVOGADOS: DANILO FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Joaquim Barbosa, Eros Grau e Felix Fischer. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Caputo Bastos.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO Nº 1990

ORIGEM: GAMELEIRA-PE (29ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER

AGRAVANTE: MARIVALDO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO

AGRAVADA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR GAMELEIRA I

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DA CRUZ LINS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Fernando Gonçalves, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro, Joaquim Barbosa e Eros Grau. Acórdão publicado em sessão.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 29194

ORIGEM: MARACÁI-SP (363ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

AGRAVANTE: ALFREDO JÚLIO BEHLAU

ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR LOUREIRO E OUTRO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Carlos Ayres Britto (Presidente), Eros Grau, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Caputo Bastos e Marcelo Ribeiro. Acórdão publicado em sessão.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 29311

ORIGEM: PIQUEROBI-SP (117ª ZONA ELEITORAL - FLORINÉA)

RELATOR: MINISTRO EROS GRAU

EMBARGANTE: CLÁUDIA RIBEIRO CANO

ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO CANO E OUTROS

Decisão: Chamou-se o processo à ordem para retificar a proclamação anterior e assentar que o Tribunal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração no Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e Joaquim Barbosa. Acórdão publicado em sessão.